



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução integral da obra de pavimentação asfáltica da Rua Dorival Antônio Salami, localizada no Município de Santa Cecília/SC, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, implantação e adequação do sistema de drenagem pluvial, execução de passeios e dispositivos de acessibilidade, preparação das camadas estruturais do pavimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, sinalização viária vertical e horizontal e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, responsabilidade técnica, ensaios, controles tecnológicos e demais recursos necessários à completa e adequada execução da obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como obra de engenharia, por envolver intervenção no meio urbano destinada à implantação e ao aprimoramento da infraestrutura viária, mediante execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, passeios e sinalização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global, em item único e sob o regime de execução por empreitada por preço unitário, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e dos demais regramentos aplicáveis.

Item	OBJETO	unidade
1	Execução integral da obra de pavimentação asfáltica da Rua Dorival Antônio Salami, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos	serviço

1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

A definição de prazo contratual superior ao prazo de execução da obra justifica-se pela necessidade de contemplar, além da execução dos serviços prevista no cronograma físico-financeiro, todas as etapas administrativas indispensáveis ao regular acompanhamento contratual, incluindo emissão da Ordem de Serviço, apresentação da ART, mobilização da empresa, fiscalização da execução, medições, recebimento provisório e definitivo, eventuais ajustes, tramitações administrativas, liquidação e pagamento.

1.1.1. Da possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e administrativa, observância do interesse público e formalização nos autos do processo.

Tratando-se de contrato por escopo, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

Quando a não conclusão decorrer de impedimento, paralisação ou suspensão ocasionada por fato imputável à Administração, caso fortuito, força maior, interferência imprevista ou outra situação devidamente comprovada, os prazos serão avaliados e ajustados mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Dorival Antônio Salami, localizada no Município de Santa Cecília/SC, visando solucionar os problemas atualmente existentes nas condições de trafegabilidade da via.

Atualmente a rua apresenta revestimento inadequado, ocasionando formação constante de poeira em períodos secos, acúmulo de lama em dias chuvosos, processos erosivos, desgaste da superfície de rolamento e dificuldades para circulação segura de veículos e pedestres.

Essas condições comprometem a mobilidade urbana, aumentam os custos de manutenção da via, dificultam o acesso dos moradores, do transporte escolar, dos serviços de coleta de resíduos sólidos, das equipes de manutenção urbana e dos veículos de emergência, além de reduzir a segurança viária e a qualidade de vida da população.

A execução da pavimentação asfáltica proporcionará melhoria significativa na infraestrutura urbana, garantindo maior durabilidade da via, redução dos custos com



manutenção corretiva, melhoria das condições de circulação, valorização dos imóveis do entorno, acessibilidade, conforto aos usuários e maior eficiência na drenagem superficial das águas pluviais.

Trata-se, portanto, de intervenção necessária ao atendimento do interesse público, contribuindo para o desenvolvimento urbano, para a segurança da população e para a adequada conservação do patrimônio público municipal.

2.2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, o qual demonstrou a necessidade da execução da pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami e concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da solução adotada.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a execução da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), acompanhada da implantação dos dispositivos de drenagem, passeios, acessibilidade e sinalização viária, representa a solução mais eficiente e vantajosa para atendimento da demanda apresentada.

A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, das normas técnicas da ABNT, do DNIT, do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução completa e integrada da obra de pavimentação asfáltica da Rua Dorival Antônio Salami, conforme os documentos técnicos que integram o processo, abrangendo todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura viária.

A execução compreenderá, de forma coordenada, os serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, execução das camadas estruturais do pavimento, implantação e adequação da drenagem pluvial, instalação de meios-fios, execução dos passeios com acessibilidade, imprimação, pintura de ligação, aplicação do revestimento asfáltico em CBUQ, sinalização viária horizontal e vertical, limpeza final e entrega da obra em perfeitas condições de uso.

Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e integrada, assegurando compatibilidade entre todas as etapas construtivas, evitando retrabalhos, atrasos, conflitos técnicos e aumento de custos.

A execução por empresa única permite maior controle do cronograma físico-



financeiro, melhor coordenação das atividades, definição clara das responsabilidades técnicas, maior eficiência da fiscalização e padronização da qualidade dos materiais empregados.

A solução escolhida atende plenamente ao interesse público, proporcionando melhoria da mobilidade urbana, segurança dos usuários, acessibilidade, eficiência do sistema de drenagem, valorização da infraestrutura pública e redução dos custos futuros de manutenção da via.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas que possuam atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

Para fins de habilitação e execução contratual, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) possuir objeto social compatível com obras de pavimentação e infraestrutura viária;
- b) estar regularmente registrada no CREA, com responsável técnico habilitado;
- c) apresentar ART de execução antes do início dos serviços;
- d) comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante atestados e CAT compatíveis com a execução de obras de pavimentação asfáltica;
- e) manter profissional habilitado responsável pela execução durante toda a obra;
- f) fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços;
- g) executar a obra rigorosamente conforme o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas;
- h) realizar os ensaios tecnológicos e controles de qualidade previstos nas normas técnicas aplicáveis;
- i) cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental;
- j) manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e que não recaia sobre os serviços considerados de maior relevância técnica, permanecendo vedada a subcontratação integral da obra.

A subcontratação dependerá da apresentação da documentação da empresa subcontratada, que deverá atender aos requisitos de habilitação pertinentes à parcela a ser executada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e por todos os encargos



decorrentes.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da solução ocorrerá mediante contratação de empresa especializada em obras de engenharia, selecionada por meio de licitação na modalidade Concorrência, responsável pela execução integral da obra de pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço e da apresentação da respectiva ART.

A obra deverá ser executada dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. O prazo para execução integral da obra será de 150 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

Durante toda a execução deverão ser observadas as normas da ABNT, DNIT, boas práticas de engenharia, normas de segurança do trabalho e determinações da fiscalização.

A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários à conclusão da obra, incluindo:

- a) mobilização da equipe, equipamentos e instalação do canteiro de obras;
- b) locação da obra;
- c) serviços preliminares;
- d) limpeza e preparação da área;
- e) terraplenagem e regularização do subleito;
- f) execução das camadas estruturais do pavimento;
- g) implantação e adequação do sistema de drenagem pluvial;
- h) instalação dos meios-fios;
- i) execução dos passeios públicos com acessibilidade;
- j) imprimação e pintura de ligação;
- k) aplicação do revestimento asfáltico em CBUQ;
- l) execução da sinalização horizontal e vertical;
- m) realização dos ensaios tecnológicos previstos;
- n) limpeza final da obra;
- o) entrega definitiva da obra em perfeitas condições de uso.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 1.695/2023 e com as demais normas aplicáveis, competindo à Administração acompanhar permanentemente a



execução da obra e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Fica designado como fiscal técnico da contratação o servidor **RODRIGO WACKERHAGE FALCÃO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme indicação constante do Documento de Formalização da Demanda.

Ao fiscal técnico competirá acompanhar e fiscalizar a execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Dorival Antônio Salami, verificando sua conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas do DNIT e demais documentos integrantes do processo.

Compete especialmente ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar presencialmente a execução dos serviços e registrar as ocorrências verificadas;
- b) verificar a conformidade dos materiais, métodos executivos, equipamentos, quantitativos e serviços realizados;
- c) conferir o cumprimento das etapas e prazos previstos no cronograma físico-financeiro;
- d) solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, relatórios, ensaios, laudos, registros fotográficos e demais elementos necessários à fiscalização;
- e) determinar a correção, substituição, remoção ou refazimento de materiais e serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- f) acompanhar e conferir os quantitativos efetivamente executados em campo;
- g) elaborar ou aprovar os boletins de medição, atestando os serviços efetivamente executados e aceitos para fins de pagamento;
- h) verificar a manutenção das condições de segurança, sinalização, organização e limpeza do local da obra;
- i) acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho, à proteção ambiental e à destinação dos resíduos;
- j) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente os atrasos, falhas, irregularidades ou inadimplementos constatados;
- k) solicitar a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando necessário;
- l) acompanhar a correção das pendências apontadas antes do recebimento provisório e definitivo da obra;
- m) emitir relatórios, registros e manifestações técnicas relacionadas à execução contratual.



A CONTRATADA deverá manter preposto e responsável técnico devidamente indicados, os quais deverão atender prontamente às solicitações do fiscal e prestar todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da obra.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança dos trabalhadores e usuários, pela estabilidade e durabilidade da obra e pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis.

7. DA ESCOLHA PELA CONCORRÊNCIA E DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, com julgamento pelo critério de menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos no edital e em seus anexos.

A adoção da Concorrência justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Dorival Antônio Salami e caracteriza-se como obra de engenharia, demandando execução técnica especializada, responsabilidade técnica de profissional habilitado, observância ao projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e fiscalização específica pela Administração.

O critério de menor preço global foi definido em razão da interdependência técnica dos serviços e da necessidade de execução uniforme, coordenada e integrada da obra, evitando incompatibilidades entre as etapas, conflitos de responsabilidade, paralisações, retrabalhos e prejuízos à qualidade final do objeto.

Embora o julgamento ocorra pelo menor preço global, a execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e os limites estabelecidos na planilha orçamentária.

Considerando a natureza integrada dos serviços, a contratação será realizada em item único, uma vez que o parcelamento entre diferentes empresas poderia



comprometer a compatibilidade entre os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, passeios, pavimentação em CBUQ e sinalização viária, além de gerar conflitos de cronograma, aumentar os custos administrativos, dificultar a fiscalização e comprometer a definição da responsabilidade técnica pela entrega final da obra.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a integração das etapas, a necessidade de qualificação técnica compatível e a busca pela proposta mais vantajosa, conclui-se que a modalidade Concorrência, com julgamento pelo menor preço global e execução por empreitada por preço unitário, é a mais adequada para a presente contratação.

7.1. Da habilitação

Para fins de habilitação na presente licitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, demonstrando aptidão para executar o objeto contratado de forma adequada, segura e eficiente.

Habilitação Jurídica

- I – registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente, no qual seja possível identificar os administradores e verificar a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da contratação;
- III – inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhada de documento comprobatório da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;
- IV – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- V – documento de identificação do representante legal e, quando houver representação por procurador, procuração ou documento equivalente que demonstre os poderes conferidos;
- VI – no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, observado o enquadramento e a compatibilidade das atividades registradas com o objeto licitado;
- VII – declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do edital;



VIII – quando aplicável, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento admitido no edital.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

IV – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;

V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

VIII – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

Habilitação Técnica

I – Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade e compatível com as atividades necessárias à execução do objeto;

II – caso a empresa seja registrada em conselho de outra unidade da Federação, deverá providenciar o respectivo visto no CREA/SC por ocasião da contratação, quando legalmente exigido;

III – comprovação de que a empresa possui responsável técnico devidamente habilitado e com registro regular no CREA, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços de pavimentação asfáltica e infraestrutura viária;

IV – apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução



anterior de obra ou serviço de engenharia com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto;

V – demonstração da capacitação técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, em nome do profissional indicado como responsável técnico, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da obra;

VI – os atestados e certidões deverão conter, sempre que possível:

- a) identificação do contratante e do contratado;
- b) descrição do objeto executado;
- c) localização e período de execução;
- d) descrição dos serviços e respectivos quantitativos;
- e) identificação e assinatura do responsável pela emissão;

VII – as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo serão definidas pelo setor de engenharia com base no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes do processo, observados os limites e critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, quando tecnicamente cabível e desde que não comprometa a demonstração da aptidão necessária à execução do objeto;

IX – o vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado por um dos seguintes meios:

- a) contrato social ou alteração contratual, quando o profissional integrar o quadro societário;
- b) carteira de trabalho, ficha ou livro de registro de empregado;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste, quando admitida no edital;
- e) outro documento idôneo admitido pela legislação;

X – apresentação de relação ou nominata da equipe técnica indicada para a execução da obra, contendo, no mínimo, o profissional responsável técnico;

XI – o responsável técnico deverá acompanhar a execução da obra de maneira compatível com as etapas realizadas, devendo comparecer ao local sempre que necessário ou quando solicitado pela fiscalização;



XII – apresentação de declaração de conhecimento das condições e particularidades do local da obra, podendo a visita técnica ser facultativa e substituída por declaração formal de que a licitante possui pleno conhecimento dos projetos, especificações, condições de execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta;

XIII – apresentação, antes do início dos serviços, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra;

XIV – apresentação, quando solicitado, da relação de máquinas, veículos, equipamentos e demais recursos que serão disponibilizados para a execução dos serviços.

Habilitação Econômico-Financeira

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II – as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os documentos contábeis correspondentes ao período de sua existência;

III – será considerada em situação financeira adequada a empresa que apresentar índices iguais ou superiores a 1,00 para Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados pelas seguintes fórmulas:

Liquidez Geral – LG

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Solvência Geral – SG

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente – LC

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

IV – a licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme percentual e condições definidos no edital;

V – apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com registro no conselho competente, atestando o atendimento dos índices econômicos exigidos e demonstrando os respectivos cálculos;

VI – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante no documento ou, na ausência deste,



emitida em prazo não superior ao estabelecido no edital;

VII – a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame desde que apresente decisão judicial ou documentação que demonstre a homologação e o regular cumprimento do plano de recuperação, bem como sua viabilidade econômico-financeira e o atendimento aos demais requisitos de habilitação.

Declaração Conjunta

A licitante deverá apresentar declaração conjunta de atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, às condições do edital e às demais obrigações aplicáveis à contratação, conforme modelo a ser disponibilizado pela Administração.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os quantitativos necessários à execução da obra de pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami foram definidos pelo setor técnico responsável, com base nos projetos de engenharia, levantamentos realizados no local, memoriais de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A definição das quantidades considerou as dimensões e características da área de intervenção, as condições existentes da via, os volumes necessários aos serviços de terraplenagem, as extensões e capacidades dos dispositivos de drenagem, as áreas destinadas aos passeios, as camadas estruturais do pavimento, as áreas de aplicação da imprimação, da pintura de ligação e do revestimento asfáltico em CBUQ, bem como os elementos de sinalização vertical e horizontal previstos no projeto.

As unidades, quantidades, composições e preços unitários de cada serviço encontram-se discriminados na planilha orçamentária e fundamentados nos respectivos projetos e memórias de cálculo elaborados pelo responsável técnico. Esses documentos integram o processo e deverão ser observados para a elaboração das propostas, execução, fiscalização, medição e pagamento da obra.

Os quantitativos foram revisados e compatibilizados pelo setor de engenharia, de modo a assegurar sua correspondência com a solução projetada e evitar insuficiências, excessos ou divergências durante a execução contratual.

De forma resumida, os grupos de serviços e os respectivos valores estimados estão apresentados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.339,56



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

2	TERRAPLENAGEM	R\$ 17.956,70
3	DRENAGEM	R\$ 91.674,10
4	PASSEIOS	R\$ 16.064,80
5	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	R\$ 563.914,33
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL / HORIZONTAL	R\$ 6.447,08
Valor global estimado		R\$ 700.389,55

Para a composição da estimativa de custos, foram considerados:

- a) os projetos, levantamentos, especificações e memórias de cálculo elaborados pelo setor técnico responsável;
- b) os quantitativos necessários à execução integral da obra;
- c) os custos unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e transportes;
- d) os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais incidentes;
- e) os custos de mobilização, desmobilização, administração local, ensaios, controles tecnológicos e demais despesas indispensáveis à execução;
- f) os sistemas oficiais de referência de preços aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia;
- g) as composições próprias e cotações de mercado, quando necessárias para serviços ou insumos não contemplados adequadamente nos sistemas referenciais;
- h) a aplicação do BDI definido pelo responsável técnico, compatível com a natureza e as condições de execução do objeto.

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 700.389,55 (setecentos mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente à execução integral da obra de pavimentação asfáltica da Rua Dorival Antônio Salami, conforme os documentos técnicos integrantes do processo.

Item	OBJETO	unidade	TOTAL ESTIMADO
1	Execução integral da obra de pavimentação asfáltica da Rua Dorival Antônio Salami, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos	serviço	R\$ 700.389,55

A planilha orçamentária detalhada, as composições de custos, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro constituem anexos deste Termo de Referência e prevalecerão para fins de definição dos serviços, unidades, quantitativos, preços máximos admitidos, critérios de medição e execução contratual.



O valor estimado possui natureza referencial e representa o limite máximo admitido pela Administração, observadas as regras do edital. A proposta da licitante deverá apresentar preço global e preços unitários compatíveis com a planilha orçamentária, não sendo admitidos valores unitários superiores aos limites definidos pela Administração, quando assim estabelecido no instrumento convocatório.

Considerando o regime de execução por empreitada por preço unitário, os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e o valor global contratado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Unidade	15.451.0019.1005 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Funcional	39-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	4.4.90.51.98– Obras e Instalações
Recursos/Dotações	2.710.3210.0115– Emenda Superávit R\$ 359.384,81
Recursos/Dotações	1.500.0000.0000 – Ordinários – 341.011,76
VALOR	R\$ 700.396,57

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução da obra, observando-se os quantitativos, unidades de medida, etapas executadas, valores unitários constantes da planilha orçamentária contratada e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

A contratada somente fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização do contrato, após a verificação de sua conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo.

Para fins de medição, a fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- a execução dos serviços de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- a conformidade dos quantitativos executados com os quantitativos efetivamente



medidos em campo;

- a compatibilidade dos materiais empregados com as especificações técnicas previstas no projeto e memorial descritivo;
- a correta execução dos serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, passeios, meios-fios, imprimação, pintura de ligação, pavimentação em CBUQ e sinalização viária;
- a qualidade dos serviços executados, observando acabamento, nivelamento, compactação, espessuras, alinhamentos, cotas, funcionalidade e demais requisitos técnicos;
- a realização e apresentação dos ensaios tecnológicos, laudos, controles de qualidade e demais documentos exigidos para a comprovação da conformidade dos serviços, quando aplicáveis;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e no cronograma físico-financeiro;
- a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização;
- a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, diário de obra, registros fotográficos, boletins de medição e demais documentos técnicos exigidos para acompanhamento da execução.

As medições serão realizadas por etapas concluídas, conforme o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados, podendo ocorrer mensalmente ou em periodicidade compatível com a evolução da obra, mediante emissão do respectivo boletim de medição pela fiscalização.

É vedado o pagamento de serviços não executados, executados parcialmente em desconformidade com os documentos técnicos, rejeitados pela fiscalização ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

A contratante efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente discriminada, emitida em nome do Município de Santa Cecília/SC, acompanhada do boletim de medição aprovado, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa.

O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela fiscalização e da aprovação da medição correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

No ato da emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá observar as disposições do



Decreto Municipal nº 1.678, de 13 de julho de 2023, especialmente quanto ao destaque da retenção do Imposto de Renda, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, ou apresentar, quando cabível, a documentação que comprove eventual imunidade, isenção ou hipótese legal de não retenção.

Para cada medição, a contratada deverá manter comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para a contratação, podendo a Administração verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada, inadimplemento contratual, ausência de documentação obrigatória ou irregularidades apontadas pela fiscalização que não tenham sido devidamente sanadas, sem que isso gere direito à atualização monetária, reajuste ou qualquer forma de indenização.

O pagamento observará o regime de execução por **empreitada por preço unitário**, sendo efetuado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, respeitados os preços unitários constantes da proposta vencedora e o valor global contratado.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas do DNIT, legislação aplicável e determinações da fiscalização;
- b) Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, bem como indicar formalmente o profissional responsável técnico;
- c) Apresentar cronograma executivo compatível com o cronograma físico-financeiro da contratação, mantendo-o atualizado durante toda a execução;
- d) Manter no local da obra equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e devidamente qualificada para o cumprimento dos prazos e das etapas previstas;
- e) Disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento;
- f) Executar todos os serviços em estrita conformidade com os projetos, especificações,



quantitativos, métodos executivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

g) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência, interferência, condição imprevista ou situação que possa comprometer a qualidade, segurança, prazo ou custo da obra;

h) Não promover alterações nos projetos, materiais, métodos executivos, quantitativos ou especificações sem prévia autorização formal da Administração;

i) Empregar exclusivamente materiais novos, de boa qualidade, com procedência comprovada e compatíveis com as especificações técnicas constantes dos documentos da contratação;

j) Apresentar, sempre que solicitado, certificados, laudos, relatórios, fichas técnicas, notas fiscais, ensaios, amostras e demais documentos destinados à comprovação da qualidade dos materiais empregados;

k) Realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis, especialmente aqueles relativos à compactação, granulometria, espessura das camadas, teor de ligante, temperatura da mistura asfáltica, grau de compactação e qualidade do revestimento em CBUQ;

l) Substituir, remover, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização ou executados em desacordo com as especificações técnicas;

m) Implantar, manter e retirar toda a sinalização provisória da obra, promovendo o isolamento das áreas de risco e garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários da via;

n) Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, moradores, pedestres, ciclistas, condutores e demais usuários durante toda a execução da obra;

o) Preservar, sempre que tecnicamente possível, os acessos às residências, estabelecimentos e propriedades lindeiras, restabelecendo-os imediatamente após a conclusão das intervenções;

p) Proteger redes públicas, sistemas de drenagem, passeios, imóveis, equipamentos urbanos e demais estruturas existentes, responsabilizando-se integralmente pelos danos eventualmente causados;

q) Manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de segurança e circulação;

r) Promover a coleta, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, materiais excedentes e rejeitos gerados durante a execução, observando a



legislação ambiental vigente;

s) Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

t) Manter o responsável técnico acompanhando a execução dos serviços durante todas as etapas da obra, permanecendo à disposição da fiscalização sempre que solicitado;

u) Permitir livre acesso da fiscalização municipal ao canteiro de obras, aos documentos, materiais, equipamentos e serviços em execução;

v) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;

w) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e os prazos contratuais, adotando todas as providências necessárias para evitar atrasos injustificados;

x) Comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o andamento da obra, apresentando justificativa técnica e proposta de solução;

y) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

z) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

aa) Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, fornecedores e eventuais subcontratados autorizados;

ab) Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;

ac) Manter diário de obra atualizado, registrando diariamente as etapas executadas, condições climáticas, equipe empregada, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes e determinações da fiscalização;

ad) Apresentar boletins de medição, relatórios de execução, registros fotográficos, ensaios tecnológicos e demais documentos necessários para conferência e pagamento dos serviços;

ae) Providenciar, ao término da obra, a limpeza final do local, retirada de equipamentos, materiais excedentes, resíduos e completa desmobilização do canteiro;

af) Corrigir todas as pendências apontadas pela fiscalização antes do recebimento provisório e definitivo da obra;



- ag) Prestar garantia dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos construtivos ou falhas verificadas durante os prazos legais e contratuais;
- ah) Observar integralmente as práticas de sustentabilidade ambiental previstas neste Termo de Referência, adotando medidas para minimizar desperdícios de materiais, controlar a emissão de poeira, ruídos e resíduos, preservando o meio ambiente e o patrimônio público durante toda a execução da obra.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os documentos, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, informações e esclarecimentos necessários à adequada execução da obra;
- b) Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições necessárias ao início da execução contratual;
- c) Disponibilizar o local da obra em condições adequadas para o início dos serviços, ressaltadas as condições próprias da intervenção prevista;
- d) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo;
- f) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, vícios ou irregularidades;
- g) Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível;
- h) Analisar e decidir sobre solicitações, dúvidas, interferências, ajustes técnicos e demais situações apresentadas pela CONTRATADA durante a execução da obra;
- i) Aprovar, quando cabível, o cronograma executivo apresentado pela CONTRATADA, bem como eventuais atualizações devidamente justificadas;
- j) Verificar os serviços efetivamente executados, elaborar ou aprovar os boletins de medição e atestar as respectivas Notas Fiscais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;



- l) Rejeitar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua substituição, correção ou refazimento;
- m) Solicitar, sempre que necessário, a apresentação de ensaios, laudos, certificados, relatórios, registros fotográficos, documentos técnicos e demais comprovações relativas à execução e à qualidade dos serviços;
- n) Permitir o acesso da equipe, dos veículos, das máquinas e dos equipamentos da CONTRATADA ao local da obra, desde que devidamente identificados e observadas as condições de segurança;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto;
- p) Adotar as providências administrativas necessárias quando forem constatados atrasos, descumprimentos contratuais, vícios, falhas ou outras irregularidades imputáveis à CONTRATADA;
- q) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inadimplemento contratual;
- r) Avaliar e deliberar sobre eventuais pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, prorrogação ou aditamento, observadas a legislação e a disponibilidade orçamentária;
- s) Solicitar, quando necessário, manifestação do setor técnico, jurídico, contábil ou de outros setores competentes sobre questões relacionadas à execução contratual;
- t) Promover o recebimento provisório e definitivo da obra, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção das pendências eventualmente apontadas;
- u) Garantir condições para que a fiscalização tenha acesso ao local da obra, aos serviços em execução e aos documentos necessários ao acompanhamento contratual;
- v) Manter arquivados no processo administrativo os boletins de medição, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, comunicações, documentos técnicos e demais elementos relacionados à execução da obra;
- w) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração relevante que possa interferir na execução, no prazo ou nas condições inicialmente estabelecidas;
- x) Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.695/2023, no edital, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo.



12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Concluída a obra, a CONTRATADA comunicará formalmente a Administração e solicitará o recebimento do objeto.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação preliminar da execução, dos quantitativos, da conformidade dos serviços e da entrega dos documentos técnicos exigidos.

Identificadas pendências, falhas, vícios ou serviços executados em desconformidade, a CONTRATADA será notificada para promover as correções no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a correção de todas as pendências e a verificação da funcionalidade, qualidade e segurança da obra.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, funcionalidade, qualidade e durabilidade dos serviços, nem pelas obrigações decorrentes das garantias legais e contratuais.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, solidez, funcionalidade e durabilidade da obra, bem como pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

O prazo mínimo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos superiores previstos na legislação civil, nas normas técnicas aplicáveis ou nas garantias dos fabricantes.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem vícios ou defeitos imputáveis à execução contratual, no prazo determinado pela Administração.

13.1 Do reajuste

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice setorial definido no edital e no contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Para as parcelas executadas com atraso imputável à CONTRATADA, não incidirá reajuste relativo ao período de atraso.

14. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E SOCIAL

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra, buscando reduzir os impactos ambientais, promover a utilização eficiente dos recursos públicos e assegurar benefícios duradouros à população.

No aspecto ambiental, deverão ser adotadas medidas destinadas a minimizar a geração de resíduos, controlar a emissão de poeira, ruídos e gases, evitar a contaminação do solo e das águas, preservar as áreas não abrangidas pela intervenção e garantir a correta destinação dos materiais provenientes das escavações, demolições, sobras de pavimentação, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução.

A contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado, promover o acondicionamento adequado dos resíduos e realizar sua destinação em locais licenciados ou autorizados, conforme a natureza do material e a legislação aplicável. Sempre que técnica e economicamente possível, deverá ser priorizado o reaproveitamento de materiais provenientes da própria obra, desde que atendidos os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelo responsável técnico e pela fiscalização.

Deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios de agregados, concreto, materiais betuminosos, água, combustíveis e demais insumos, mediante planejamento adequado das etapas, controle de quantitativos, armazenamento correto dos materiais e manutenção preventiva das máquinas e equipamentos.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar procedimentos para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos, graxas e outras substâncias potencialmente poluentes, mantendo os equipamentos em condições adequadas de operação e providenciando a imediata contenção, limpeza e comunicação de eventuais ocorrências.

A movimentação de terra, o transporte de materiais e a execução das camadas do pavimento deverão ser realizados de modo a reduzir a dispersão de poeira e o carreamento de sedimentos para os dispositivos de drenagem, terrenos vizinhos e cursos d'água, mediante umidificação, proteção das cargas, limpeza das vias e demais medidas necessárias.

No aspecto econômico, a solução deverá buscar maior durabilidade, desempenho e vida útil da infraestrutura, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e os custos futuros da Administração. A correta execução da drenagem, das camadas estruturais, do revestimento asfáltico, dos passeios e da sinalização contribuirá para evitar



deteriorações precoces, retrabalhos e desperdício de recursos públicos.

A fiscalização deverá acompanhar a conformidade dos materiais, dos métodos executivos e dos serviços realizados, exigindo ensaios, controles tecnológicos e correções sempre que necessário, a fim de assegurar que o investimento produza os resultados esperados durante toda a vida útil da obra.

No aspecto social, a contratação deverá proporcionar melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores e usuários da Rua Dorival Antônio Salami, facilitando o acesso aos serviços públicos, o deslocamento de pedestres e veículos e o atendimento por transporte escolar, coleta de resíduos e veículos de emergência.

A execução deverá preservar, sempre que possível, o acesso às residências, estabelecimentos e propriedades existentes, com comunicação prévia aos usuários sobre eventuais interrupções, desvios ou restrições temporárias. Também deverão ser observadas as condições de acessibilidade previstas nos projetos e nas normas aplicáveis.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva, manter a sinalização adequada da obra e adotar medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, moradores, pedestres, condutores e demais usuários da via.

Dessa forma, as medidas de sustentabilidade deverão integrar todas as etapas da contratação e da execução, contribuindo para a redução dos impactos ambientais, a adequada aplicação dos recursos públicos e a geração de benefícios sociais permanentes para a comunidade.

Santa Cecília (SC), 30 de julho de 2026.

CRISTIAN JUNIOR GABRIEL
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO